**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 05/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**INSTITUI O PROJETO “UMA VIDA, UMA ÁRVORE”, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA A PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO DE UMA MUDA DE ÁRVORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o projeto “Uma Vida, uma árvore”, consistente no plantio de uma muda de árvore a cada nascimento de uma criança no município de Jacuizinho.

**Art. 2º** As mudas de árvore, preferencialmente nativas da região, serão distribuídas pelo Poder Público e o plantio dar-se-á da seguinte forma:

**§ 1º** O órgão municipal competente deverá organizar o plantio coletivo das mudas duas vezes em cada ano, sempre nos meses de abril e setembro, em data a ser agendada pelo Executivo Municipal, devendo fazer parte do Calendário de Eventos do Munícipio.

**§ 2º** No primeiro ano de vigência da Lei o órgão municipal competente terá 60 dias para promover o primeiro plantio para todas as crianças nascidas a partir no mês de Janeiro do ano corrente.

**§ 3º** A muda de árvore será plantada preferencialmente em área pública urbana, observada as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente, podendo ser plantada também na zona rural.

**Art. 3º** Cada criança participante do plantio de mudas, junto de seus responsáveis, receberá um certificado “criança amiga da natureza”, onde constará a data de nascimento do filho e a data do plantio da árvore.

**Art. 4º** O Poder Executivo, através do órgão competente, se necessário, firmará parceria com os cartórios de registro civil e de pessoas naturais, para as informações, referente ao número de nascimentos ocorrido mensalmente, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parcerias com instituições da sociedade civil organizada, com a iniciativa privada ou com as organizações não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Jacuizinho/RS,** 11 de maio de 2022.

Daniela da Silva Moraes

Vereadora - PP

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2022**

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativas da região, a cada registro de nascimento de criança no Município de Jacuizinho.

Além do incentivo à preservação ambiental, o presente Projeto ainda propõe um engajamento da família nessa mobilização.

Os projetos de arborização são de vital importância para o meio ambiente e através de um Projeto devidamente regulamentado e dirigido pelo órgão competente também colabora na questão estética e embelezamento das áreas verdes do município.

São estas, Nobres Edis, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo e pelo alcance e importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Jacuizinho/RS,** 11 de maio de 2022.

Daniela da Silva Moraes

Vereadora - PP